



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PERNAMBUCO

Pernambuco, data da disponibilização: 17/08/2026

PRESIDÊNCIA

ERRATA

ERRATA AO EDITAL N. 003/2026

A COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DE PERNAMBUCO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL DO TJPE 2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 119/2026 da OAB/PE e pela Portaria Conjunta nº 002/2026 da Diretoria da OAB/PE, torna pública a presente **ERRATA ao EDITAL 003/2026** de convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pessoas pretas e pardas, referente ao processo seletivo para o provimento de vaga de Desembargador(a) pelo Quinto Constitucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

1.1 Convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética.

Chiara Michelle Ramos Moura da Silva / Diana Patrícia Lopes Câmara do Espírito Santo / Eliel Gomes / Janduir Henrique de Andrade / Jules Rimet Oliveira de Senna / Luciana da Fonseca Lima Brasileiro Auto.”

LEIA-SE:

“1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

1.1 Convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, na seguinte ordem: nome do candidato em ordem alfabética.

Anna Tallyta Bione de Sá Carvalho / Chiara Michelle Ramos Moura da Silva / Diana Patrícia Lopes Câmara do Espírito Santo / Eliel Gomes / Janduir Henrique de Andrade / Jules Rimet Oliveira de Senna / Luciana da Fonseca Lima Brasileiro Auto.”

A presente **ERRATA** será publicada no endereço eletrônico <https://deoab.oab.org.br/pages/visualizacao?pagina=1>.

Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as demais disposições constantes do Edital.

COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DE PERNAMBUCO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL DO TJPE 2026